



00100-07409/2018-97
02/01/2018

(2150/B)

Junta-se ao processo do
PLS

Comissão de Educação nº 380, de 2018.
Cultura e Esporte

Em / /

Ofício nr. 1191/2018/CVJ/DSL

eas

Joinville, 16 de maio de 2018.


04 JUN 2018

A Sua Excelência o Senhor
Eunício de Oliveira
Presidente do Senado Federal
Senado Federal - Praça dos Três Poderes
70165-900 - Brasília - DF

Assunto: **Encaminha Moção aprovada.**

Senhor Eunício,

Cumpro o dever regimental de encaminhar a Vossa Excelência, para providências, o teor da Moção, de autoria do vereador Fábio Dalonso - PSD, aprovada na Sessão Ordinária realizada em 07 de maio de 2018, conforme segue: 277/2018.

Atenciosamente,


Fernando Krelling
Presidente da Câmara



<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
<input type="checkbox"/> Retirado pelo autor	
À Diretoria de Assuntos Legislativos para:	
<input type="checkbox"/> Proceder conforme aprovado	
<input type="checkbox"/> Arquivar	
Joinville, 07/05/2018	
Presidente	

MOÇÃO Nº 277/2018

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

O vereador abaixo assinado, em conformidade com o art. 194 do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência, após a aprovação pelo Plenário, o envio de ofício A Sua Excelência o Senhor Michel Temer, Presidente da República Federativa do Brasil, A Sua Excelência o Senhor Rodrigo Maia, Presidente da Câmara dos Deputados, A Sua Excelência o Senhor Senador Paulo Bauer, Senado Federal, A Sua Excelência o Senhor Senador Dalírio Beber, Senado Federal, A Sua Excelência o Senhor Senador Dário Berger, Senado Federal, A Sua Excelência a Senhora Deputada Federal Carmen Zanotto, Câmara dos Deputados, A Sua Excelência o Senhor Deputado Federal Celso Maldaner, Câmara dos Deputados, A Sua Excelência o Senhor Deputado Federal Cesar Souza, Câmara dos Deputados, A Sua Excelência o Senhor Deputado Federal Décio Lima, Câmara dos Deputados, A Sua Excelência o Senhor Deputado Federal Esperidião Amin Helou Filho, Câmara dos Deputados, A Sua Excelência a Senhora Deputada Federal Geovânia de Sá, Câmara dos Deputados, ao Excelentíssimo Deputado Federal João Paulo Kleinubing, Deputado Federal, A Sua Excelência o Senhor Deputado Federal João Rodrigues, Câmara dos Deputados, A Sua Excelência o Senhor Deputado Federal Jorge Boeira, Câmara dos Deputados, A Sua Excelência o Senhor Deputado Federal Jorginho Mello, Câmara dos Deputados, A Sua Excelência o Senhor Deputado Federal Marco Tebaldi, Câmara dos Deputados, A Sua Excelência o Senhor Deputado Federal Mauro Mariani, Câmara dos Deputados, A Sua Excelência o Senhor Deputado Federal Pedro Uczai, Câmara dos Deputados, A Sua Excelência o Senhor Deputado Federal Rogério Peninha Mendonça, Câmara dos Deputados, A Sua Excelência o Senhor Deputado Federal Ronaldo Benedet, Câmara dos Deputados, A Sua Excelência o Senhor Deputado Federal Valdir Colatto, Câmara dos Deputados e A Sua Excelência o Senhor Eunício de Oliveira, Presidente do Senado Federal, com o seguinte teor:

Considerando que a PETROS – Fundação Petrobrás de Seguridade Social, foi fundado em julho de 1970, como o segundo maior Fundo de Pensão da América Latina, atendendo



4684def7461c45cc1f1322e3ebddd5bb

1



CONTINUAÇÃO MOÇÃO N° 277/2018

aproximadamente 150 mil pessoas, sendo cerca de 86 mil ativos e 64 mil aposentados e pensionistas;

Considerando que a missão do PETROS é garantir o pagamento dos benefícios aos participantes e assistidos de forma eficiente, transparente e responsável;

Considerando que a PETROS é uma Fundação sem fins lucrativos, que atua exclusivamente na área de previdência complementar, cuja rentabilidade dos investimentos é revertida integralmente para os planos que administra;

Considerando o compromisso da PETROS em assegurar uma renda de aposentadoria complementar ao INSS para quem investe seus recursos em buscas de um futuro melhor;

Considerando que os empregados aposentados contribuíram durante toda a vida laboral e continuam contribuindo mensalmente com a PETROS;

Considerando que de acordo com os seus valores, as atuações devem nortear o comportamento de todos os seus empregados, gestores e administradores, tais como integridade, credibilidade e respeito pelas pessoas;

Considerando que a Operação “GREENFIELD”, instalada pelo MPF, em set/2016, para “apurar crimes de gestão temerária e fraudulenta, cometidos nos 4 maiores fundos de pensão: PREVI, FUNCEF, PETROS e POSTALIS, identificou na PETROS envolvimento em escândalos de natureza política e econômica, onde importantes investimentos foram realizados com base em avaliações técnicas que não seguiam às melhores práticas de governança, resultando em investimento inconsistentes e fraudulentos, que levaram ao Plano Petros do Sistema Petrobrás (PPSP) ao déficit atual de aproximadamente R\$ 27,7 bilhões;

Considerando que a Justiça (10.^a Vara Federal-Brasília-DF) acatou o pedido dos investigadores e determinou o sequestro e o bloqueio de 90 imóveis, 139 automóveis, uma aeronave, além de valores em contas bancárias, cotas e ações de empresas, títulos mobiliários e outros bens e ativos de 103 pessoas físicas e jurídicas, que são alvos da Operação, até o limite de R\$ 8 bilhões;



4684def7461c45cc1f1322e3ebddd5bb

2



CONTINUAÇÃO MOÇÃO Nº 277/2018

Considerando que quando o déficit de um plano supera o chamado limite técnico, isto é, seu valor ultrapassa um determinado montante de tolerância que varia de plano para plano, torna-se obrigatório fazer um equacionamento para reequilibrar as contas e garantir a continuidade do plano. No caso específico do PPSP em 2015, este limite técnico era de R\$ 6,6 bilhões. Naquele ano, o déficit acumulado chegou a R\$ 22,6 bilhões, portanto acima do limite técnico;

Considerando que para eliminar o déficit de 2015 e reduzir a possibilidade de novos equacionamentos nos anos subsequentes, será equacionado o valor total de déficit acumulado no PPSP em 2015, que foi de R\$ 22,6 bilhões. Este valor foi atualizado para a data estimada de implementação do plano de equacionamento (final de 2017), com base na meta atuarial (inflação + taxa de juros). Com isso, o montante a ser equacionado será de R\$ 27,7 bilhões;

Considerando que por decisão motivada pelo impacto deletério das dimensões Jurídica e Política advindas de um processo de contínuo desgaste da imagem da PETROBRÁS na Mídia Internacional, a partir da justa irresignação dos investidores americanos, a PETROBRÁS fez acordo para pagar US\$ 2,95 bilhões a investidores Americanos;

Considerando que a PETROBRÁS não honrou os seus débitos junto à PETROS e exige dos participantes que o façam de forma compulsória;

Considerando que a PETROS não acatou as recomendações de auditoria externa, por ela própria contratada, de cobrar as dívidas da PETROBRÁS com o PPSP;

Considerando que a PETROS teve suas contas reprovadas pelo Conselho Fiscal por 12 anos seguidos;

Considerando que a Lei Complementar 109/2001 não prevê mecanismos de responsabilização dos Gestores nas situações em que o Conselho Fiscal não aprove o Balanço Contábil;



4684def7461c45cc1f1322e3ebdd5bb

A handwritten signature is written over a large oval shape on the right side of the page.



CONTINUAÇÃO MOÇÃO Nº 277/2018

Considerando que os déficits de investimentos encobertos por fraudes não foram ainda elucidados, justa e adequadamente, no escopo da Operação GREENFIELD;

Considerando que o impacto psico-social, principalmente nos empregados Assistidos e Pensionistas, onde já se registrou caso recente de suicídio;

Considerando que a Receita Federal ignora o impacto do Equacionamento e impede que a contribuição extra, seja totalmente dedutível na respectiva Declaração do Imposto de Renda;

Considerando que a atuação negligente do órgão fiscalizador (PREVIC) que não atuou tempestivamente para corrigir o déficit no PPSP, quando ainda seria possível fazê-lo por um valor significativamente menor do que o valor apresentado aos Participantes, os quais já vêm pagando desde março de 2018, por um período de 18 anos.

“A Câmara de Vereadores de Joinville (SC), acatando proposição do Vereador Fabio Dalonso (PSD), APELA ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, MICHEL TEMER, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador EUNICIO DE OLIVEIRA, ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal, RODRIGO MAIA, Presidente da Câmara dos Deputados, aos Exmos. Senhores Senadores, por Santa Catarina, Senador PAULO BAUER, Senador DALÍRIO BEBBER, Senador DÁRIO BERGER, aos Exmos Senhores e Senhoras Deputados Federais, por Santa Catarina, CARMEN ZANOTTO, CELSO MALDANER, CESAR SOUZA, DÉCIO LIMA, ESPIRIDIÃO AMIN, GEOVÂNIA DE SÁ, JOÃO PAULO KLEINUBING, JOAO RODRIGUES, JORGE BOEIRA, JORGINHO MELLO, MARCO TEBALDI, MAURO MARIANI, PEDRO UCZAI, ROGÉRIO MENDONÇA, RONALDO BENEDET e VALDIR COLATTO, que apoiem as reivindicações dos Empregados, Aposentados e Pensionistas da PETROBRÁS, no sentido de minimizarem o impacto do Plano de Equacionamento do Déficit do Plano PETROS, invoquem à PETROBRÁS e a PETROS, para que estas expurguem do total a ser equacionado, o que a PETROBRÁS deve à PETROS e os prejuízos decorrentes da “Operação GREENFIELD”, bem como votando a favor dos diplomas legais – PLP 268/2016, de autoria do Senador VALDIR RAUPP (PMDB-RO), PL 8821/2017, de autoria do Deputado Federal Sergio Souza (PMDB-PR), PLP



4684def7461c45cc1f1322e3ebddd5bb

4



CONTINUAÇÃO MOÇÃO Nº 277/2018

439/2017, de autoria do Deputado Federal Efraim Filho (DEM/PB), PLS 312/2016, de autoria do Senador José Anibal (PSDB-SP) e PLS 380/2014, de autoria da Senadora ANA AMÉLIA(PP-RS).”

Gabinete Parlamentar, 26 de abril de 2018.

Fábio Dalonso - PSD
Vereador



4684def7461c45cc1f1322e3ebddd5bb

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 24 de junho de 2018.

Senhor Fernando Krelling, Presidente da Câmara Municipal de
Joinville – SC,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do Ofício nº. 1191/2018/CVJ/DSL, de Vossa Excelência, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Assuntos Sociais** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei do Senado nº 380, de 2014, que “*Altera a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, que dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar e dá outras providências.*”, e cópia foi encaminhada à **Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania** do Senado Federal, onde se encontra o PLS nº 312, de 2016, que “*Enquadra as entidades de previdência complementar no campo de aplicação da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, permite a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc a verificar a ocorrência de crime e conceitua crime de gestão fraudulenta e temerária.*”. Informo ainda, que o PLP nº 268, de 2016, PLP nº 439, de 2017 e PL nº 8.821, de 2017, encontram-se na Câmara dos Deputados.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa